

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
23/04/2024	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	2151004

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: José Jadir Gandra de Figueiredo E-mail: logistica@fha.mg.gov.br Ramal para contato: 3521-9517	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção e reparos em 8 máquinas industriais de lavar e varrer Pisos, marca ALFA e Karcher, sendo 3 (três) lavadoras de pisos A140, 3 (três) lavadoras de pisos A250, 1(uma) varredeira SA 2000 e 1(uma) Lavadora de alta pressão HD 6/15, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM DE SERVIÇO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	133493	SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS	Manutenção Preventiva e Corretiva em 8 máquinas industriais de lavar e varrer Pisos , marca ALFA e Karcher, sendo 3 (três) lavadoras de pisos A140, 3 (três) lavadoras de pisos A250, 1(uma) varredeira SA 2000 e 1(uma) Lavadora de alta pressão HD 6/15.	UNID.	1	

1.2. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho e ordem de serviço.

1.4. **Descrição da Solução:**

Após visitas técnicas das empresas: Turino Service, TS Soluções e Eco Pro, foram constatadas as seguintes avarias:

EQUIPAMENTO 01: VARREDEIRA SA 2000 - MARCA: ALFA - SÉRIE: 000041 - PATRIMÔNIO: 8683784-2

PRODUTOS	QUANTIDADE
FILTRO PO SA2000	1
ESCOVA LATERAL SA2000	2
FLAP DIANT SA2000	1
SAIA LATERAL SA2000	2
SAIA TRASEIRA SA2000	1
JUNTA FILTRO PO SA2000	1
SERVIÇO MÃO DE OBRA	1

EQUIPAMENTO 02: LAVADORA DE PISOS - A250 - MARCA: ALFA - PATRIMÔNIO: 8683618-

PRODUTOS	QUANTIDADE
LAMINA DIANT LATEX RODO A250	1
LAMINA TRAS LATEX RODO A250	1
CONECTOR VERMELHO BATERIA	1
SERVIÇO MÃO DE OBRA	1

EQUIPAMENTO 03: LAVADORA DE PISOS - A140 - MARCA: ALFA - SÉRIE: 01175 - PATRIMÔNIO: 8683623-4

<u>PRODUTOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>
<u>LAMINA DIANTEIRA RODO A140</u>	<u>1</u>
<u>LAMINA TRASEIRA RODO A140</u>	<u>1</u>
<u>MANG 750MM DO RODO A140</u>	<u>1</u>
<u>SERVIÇO MÃO DE OBRA</u>	<u>1</u>

EQUIPAMENTO 04: LAVADORA DE PISOS - A250 - MARCA: ALFA - PATRIMÔNIO: 8683619-6

PRODUTOS	QUANTIDADE
SUPORTE DISCO A250 510MM	1
MOTOBOMBA 2 ESTÁGIOS 24VDC	1
SERVIÇO MÃO DE OBRA	1

EQUIPAMENTO 05: LAVADORA DE PISOS - A140 - MARCA: ALFA - SÉRIE: 0199 - PATRIMÔNIO: 8683612-8

PRODUTOS	QUANTIDADE
BAT GLOBAL 12V 90AH GEL	1

LAMINA DIANTEIRA RODO A140	1
LAMINA TRASEIRA RODO A140	1
SERVIÇO MÃO DE OBRA	1

EQUIPAMENTO 06: LAVADORA DE PISOS - A250 - MARCA: ALFA - SÉRIE: 001166 - PATRIMÔNIO: 8683620-0

PRODUTOS	QUANTIDADE
CONECTOR VERMELHO BATERIA	1
CAPA TERMINAL BAT. OPTIMA/AGM	2
SUPORTE DISCO A250 510MM	1
LAMINA DIANT LATEX RODO A250	2
LAMINA TRAS LATEX RODO A250	1
SERVIÇO MÃO DE OBRA	1

EQUIPAMENTO 07: LAVADORA DE PISOS - A140 - MARCA: ALFA - PATRIMÔNIO: 8683622-6

PRODUTOS	QUANTIDADE
ESPUMA PROTEÇÃO TELA MTB A140	1
SERVIÇO MÃO DE OBRA	1

EQUIPAMENTO 08: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - HD 6/15 - MARCA: KARCHER - PATRIMÔNIO:

PRODUTOS	QUANTIDADE
INTERRUPTOR CPL 14A	1
SERVIÇO MÃO DE OBRA	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Helena Antipoff (FHA), para dar continuidade e eficiência nas atividades administrativas e operacionais, torna-se imprescindível a realização de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação por Valor - COTEP, para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção e reparos em 8 máquinas industriais de lavar e varrer Pisos, marca ALFA e KARCHER, sendo 3 (três) lavadoras de pisos A140, 3 (três) lavadoras de pisos A250, 1(uma) varredeira SA 2000, e 1 (uma) Lavadora de Alta Pressão HD 6/15 - Karcher para atender demanda da Gerência de Logística e Serviços Gerais - GLSG, conforme especificações e condições comerciais descritas neste documento.

A FHA tem por finalidade promover ações educacionais que conduzam à formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade ética e social, observada a política formulada pelo Estado de Minas Gerais. Para cumprimento de sua finalidade, compete à Fundação:

- I – manter curso de educação básica, profissional e tecnológica, com vistas à preparação para o trabalho e à habilitação profissional técnica;
- II – promover pesquisas e atividades de extensão, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, bem como a criação e difusão dos conhecimentos gerados na Fundação;
- III – promover atividades comunitárias extracurriculares e de apoio psicopedagógico para a comunidade e seus educandos;
- IV – promover ações de formação continuada voltadas ao aprimoramento e à qualificação profissional;
- V – manter serviços de produção e comercialização, de produtos agrícolas, plantas e sementes;
- VI – prestar serviços de consultoria e assistência técnica em sua área de atuação.

A Fundação possui 9 máquinas industriais, sendo 1 Varredeira SA 2000, 3 (três) lavadoras de pisos A140, 3 (três) lavadoras de pisos A250 da marca ALFA e 2(duas) lavadoras de pressão da marca Karcher, que são utilizadas diariamente na limpeza dos espaços internos e externos, sendo equipamentos que proporcionam agilidade na execução dos trabalhos de limpeza e conservação, com consequente redução de custo. Os equipamentos necessitam realizar constantes manutenções para garantir o correto funcionamento e segurança dos usuários.

Ocorre que as lavadoras de piso e a varredeira vem apresentando problemas devido ao desgaste natural pelo uso, afetando sua eficiência, segurança e vida útil.

Diante do exposto, afigura-se necessário e conveniente ao interesse público a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção e reparos em 8 máquinas industriais de lavar e varrer Pisos, marca ALFA e Karcher, sendo 3 (três) lavadoras de pisos A140, 3 (três) lavadoras de pisos A250 e 1(uma) varredeira SA 2000, para atender demanda da Gerência de Logística e Serviços Gerais - GLSG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

- 3.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.3. Da Subcontratação:

- 3.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.5. Da Sustentabilidade:

- 3.6.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.7. Da indicação de marcas ou modelos:

3.8.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.9. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.10.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.11. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.12.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.13. **Da Garantia da Contratação:**

3.14.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.15. **Condições e especificações da garantia do serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

3.16.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); **(90 dias - produtos duráveis)** a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

3.17. **Da Vistoria**

3.17.1. **A vistoria prévia do local de execução dos serviços, bem como dos equipamentos que serão realizados as manutenções será facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.**

3.17.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação, **conforme ANEXO III.**

3.17.3. **A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.**

3.17.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 1 (um) dia antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.17.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.17.6. **O Fornecedor interessado deverá marcar a visita pelo e-mail: logistica@fha.mg.gov.br c/c para: compras@fha.mg.gov.br / Tel: (31) 3521-9517**

3.17.7. A vistoria será acompanhada por pelo menos por 1(um) servidor, designados no momento da Vistoria.

3.17.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da data da emissão da ordem

de serviço; para início da manutenção e reparo das lavadoras de piso e varredeira, da marca ALFA e KARCHER.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. São Paulo, nº 3996, Bairro Vila Rosário/Ibirité/MG - no horário de 08h00 às 16h00.

4.2.2. Condições e os contatos dos responsáveis, caso seja necessário, serão especificados na ordem de serviço.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar a mão de obra e os materiais necessários conforme descrito neste documento, subitem 1.4

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, Sr. José Jadir Gandra de Figueiredo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor responsável.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, pelo servidor José Jadir Gandra de Figueiredo, MASP: 1489460-4, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências da Ordem de Serviço, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento**

5.4.1. Não se aplica.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não se aplica.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Não se aplica.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

8.2.1. A Proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data da aceitação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

9.4.1. Para O **LOTE ÚNICO** deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento)** das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.5.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.5.6. Os atestados deverão conter:

9.4.5.10.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.4.5.10.6. Local e data de emissão.

9.4.5.10.11. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.5.10.16. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.5.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ordem de serviço
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor dos serviços ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Não contratar, durante a prestação dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da ordem de serviço;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal responsável em acompanhar a prestação dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução dos serviços;

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal dos serviços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ordem de serviço;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento da prestação dos serviços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste serviço;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.9. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678/2024 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que esta Fundação Helena Antipoff - FHA possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

13.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.2.1. 2151. 12 244 051 4093 0001. 339039-21 FONTE 0.10.1

13.2.2.2. 2151.12 368 042 4077 0001. 339039-21 FONTE 0.10.1

13.3. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

José Jadir Gandra de Figueiredo

Gerente de Logística e Serviços Gerais

Masp: 1489460-4

Aprovação

Carlyle dos Passos Laia

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

MASP: 1017929-9



Documento assinado eletronicamente por **Carlyle dos Passos Laia, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/05/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Jadir Gandra de Figueiredo, Gerente**, em 14/05/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86874065** e o código CRC **91D8A526**.